



ESTUDO PRELIMINAR DE PREÇOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Acomodar de forma adequada os alunos/internos da EFA Chico Mendes no refeitório.
- 1.2 garantir, o conforto aos alunos da Efa Chico Mendes durante as refeições, bem como a socialização dos internos
- 1.3 equipar o refeitório com mobiliário.

2. REQUISITOS

2.1. Os objetos a serem ofertado pela licitante deve observar as seguintes características e especificações mínimas:

2.1.1 adquirir 11 unidades de mesas rústicas de madeira, medidas conforme o desenho técnico

2.2. Requisitos legais e Atos normativos

2.2.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a contratação:

2.2.2. Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.3. Lei complementar 123/06.

2.3 Do Prazo De Entrega

2.3.1. O prazo para entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/termo de fornecimento/ordem de serviço.

2.3.2. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 140 – Inciso II – alíneas a) e b) – Parágrafos 1º - 2º e 3º da Lei 14.133/21, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://esefachicomendes.wixsite.com/chico>



§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

2.4 Do Local De Entrega

2.4.1. As entregas dos quantitativos deverão ser realizadas, sem custo adicional, na sede da EFA Chico Mendes “Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, Novo Horizonte D’Oeste -RO, na linha 160 km 4,5 norte, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Qualquer dúvida entrar em contato através dos seguintes telefones: (69) 992783174 respectivamente, com todos os custos e responsabilidades a cargo da contratada.

2.5 Das Condições Para Entrega

2.5.1. Os itens entregues devem estar em perfeito estado. Devem estar de acordo com as especificações descritas no desenho técnico. A forma de entrega será realizada em parcela única.

2.5.2. Serão recusados os objetos entregues, que não atendam as especificações corretas ou/e que estejam inadequados para o uso.

2.5.3. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.5.4. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará em conformidade com da Lei 14.133/21, mediante recibo, nos seguintes termos:

2.5.5. Os objetos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

2.5.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.6. Requisitos Específicos: Condições de Garantia

2.6.1. Os objetos devem possuir garantia de qualidade e segurança, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 90 dias de garantia legal, conforme art. 26 do CDC, mais 09 meses de garantia contratual, nos termos do art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso esta seja superior; ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da notificação formal.

2.6.2. A garantia da aquisição é necessária para que a prestação dos serviços não seja afetada, bem como para a promoção do respeito aos Direitos Fundamentais e da



cidadania e da dignidade da pessoa humana dos usuários tais como os alunos/internos e todos os envolvidos.

2.7. Manutenção e Assistência técnica

2.7.1. A empresa estará obrigada a indicar a assistência técnica dos objetos, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de requisição do serviço pela Instituição, sem ônus a Contratante, durante a vigência da garantia.

2.7.2. Deverá fornecer o endereço, local, responsável (is) técnico (s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento.

2.7.3. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção dos equipamentos.

2.8. Sustentabilidade

2.8.1. Não há exigência de sustentabilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Dentro do presente estudo, foram realizados, inicialmente, pesquisas

3.2. Nesse sentido, a equipe iniciou o levantamento de mercado, com consultas e pesquisas de preços.

3.3 Entramos em contato com os fornecedores:

3.4 Conforme preconiza o art. 23 parágrafo 1º inciso 3 e 4 da Lei 14133/2021, para a aquisição de produtos e serviços comuns devem ser realizados cotações prévias dos itens a serem adquiridos com o objetivo de se apurar o preço médio de mercado, em sites especializados (inciso III) e através de solicitação formal a 3 (três) fornecedores.

MÉDIA DE PREÇOS

Qtd	Descrição	Valor
11	Mesas rústicas /com bancos	R\$ 52.250,00

3.10. Após as pesquisas verificamos que há soluções existentes no mercado que atendem as necessidades e os requisitos da contratação, essas soluções, poderão ser



realizadas através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico ou contratação direta, em decorrência da urgência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução apresentada para aquisição do equipamento, via aquisição por licitação ou contratação direta própria, enseja as seguintes vantagens:
- 4.1.1.** Redução de custos em escala;
- 4.1.2.** Otimizar a entrega e uso imediato dos produtos;
- 4.2.** A aquisição/contratação desse objeto, se faz necessária para atender às necessidades da EFA CHICO MENDES, e considerando as alternativas elencadas neste documento, bem como as pesquisas de mercado verificou-se que a melhor solução a ser adotada é a realização de certame contratação direta
- 4.3.** Entende-se ser essa a solução mais viável dentre as demais, por demonstrar que a aquisição será mais célere e economicamente mais vantajosa a Administração/EFA CHICO MENDES, aproximando-se de todos os requisitos e aspectos necessários para a contratação.
- 4.4.** A descrição da solução escolhida para a contratação/aquisição está diretamente relacionada à garantia.
- 4.6.** Os objetos dessa contatação são classificados como bens comuns/permanentes, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em projeto de desenho técnico, e nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei n. 14.133/21 e do inciso XLI, sendo encontrados facilmente no mercado, sem necessitar de análise minuciosa para sua aquisição. Bem como, não tem caráter continuado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1.** A contratação visa atender exclusivamente a EFA CHICO MENDES, sendo destinadas para ambiente do refeitório da instituição, com segurança e conforto.

- 5.2.** Quanto ao quantitativo segue abaixo tabela de itens e quantidades:

Quantidade	Descrição
11 (onze)	Mesas rústicas de madeira alta densidade

5.4. Com a aquisição desses produtos serão possíveis:

A aquisição dos objetos se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do REFEITÓRIO, fornecendo aos alunos/internos a adequação de melhor conforto no ambiente durante as refeições (café da manhã, lanche, almoço, café da tarde e jantar). Os móveis existentes não são suficientes para atender toda demandas, sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para bem-estar dos alunos/internos e de todos os usuários como, professores, associados, dentre outros.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O valor estimado global na presente aquisição/contratação é de **R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil reais e duzentos e cinquenta reais)**
- 6.2.** O valor estimado não é proveniente de transferência voluntária da União, nem por Normativa Federal, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 6.4.** Na presente contratação/aquisição, os custos unitários da composição de cada bem de acordo com item 3, levando em consideração a média dos preços.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1.** Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1.** Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em apreço serão contratados de forma independente.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA LICITANTE

- 9.1.** Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Licitante a fim de assegurar a contratação/aquisição.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 10.1.** Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

11. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Conforme observado nos elementos expostos acima deste Estudo, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação de aquisição do objeto escolhido, é considerada ser dotada de viabilidade a contratação direta, decorrente do pregão sob o nº 02/2024 as licitantes não atenderam a exigência documental conforme a lei 14.133/2021, posto isto, os internos necessitam de um ambiente adequado para as refeições.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



13.1. A Equipe de Planejamento foi composta por servidores que reúnem as competências necessárias à complexa execução das etapas de Planejamento.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de setembro de 2024

Equipe de Planejamento:

Dney Santos
Dney Santos OAB/RO 11.799

Natiely Trindade do Cruz
Natiely Trindade da Cruz

Paulo Sebastião Bonfante

Paulo Sebastião Bonfante – Presidente